

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a locação de equipamentos Motoniveladora para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN.

1.2. A locação do equipamento se dará em caráter contínuo (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração) durante a vigência do contrato firmado, sem condutor e com quilometragem livre.

1.3. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de equipamento com a devida manutenção por parte da empresa contratada.

1.4. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas do Municipal e órgãos vinculados, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, devido às fortes chuvas que atingiram o nosso Município, causando grandes estragos as estradas vicinais, deixando as mesmas intransitáveis, uma vez que a frota municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de equipamento, essa Administração transfere para a empresa terceirizada uma série de serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel do equipamento, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

3.1. Deverá ser disponibilizado equipamento com as seguintes características mínimas:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Motoniveladora cabine fechada, potência básica (1ª marcha) 123 kw, lâmina 3,66m, peso operacional 16,19 TOn., transmissão power shift, sistema hidráulico com sensor de carga, tração 6x4, escarificador, diâmetro de giro 1530mm, ano 2006 ou posterior (incluso operador e óleo diesel.	Mês	06		
Motoniveladora cabine fechada, potência básica (1ª marcha) 123 kw, lâmina 3,66m, peso operacional 16,19 TOn., transmissão power shift, sistema hidráulico com sensor de carga, tração 6x4, escarificador, diâmetro de giro 1530mm, ano 2006 ou posterior (incluso operador e excluso óleo diesel.	Hora	1450		

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital.

4.2. O recebimento do equipamento será efetuado pela Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação.

4.3. Os Equipamentos destinados à locação serão submetidos à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no tocante às especificações e condições de uso do equipamento, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.6. Quando da entrega, o equipamento não poderá ser inferior a 2006 e corresponder às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.7. O equipamento deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.8. O equipamento será utilizado no regime de quilometragem livre.

4.9. O equipamento deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. A fiscalização do objeto será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A fiscalização do objeto pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato.

5.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento ofertado para execução do objeto e verificar o cumprimento das normas contratuais pactuadas.

5.4. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do equipamento que não se apresentar em boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas. As eventuais substituições durante o período de vigência do Contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DA MANUTENÇÃO:

6.1. O equipamento locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do equipamento locado.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição por equipamento igual ou similar, no prazo máximo de 03 (três) horas, caso haja indisponibilidade do equipamento locado, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado.

6.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

6.5. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo equipamento locado, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do aludido bem e acidentes não cobertos pelo seguro acima citado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Disponibilizar o equipamento imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o objeto conforme o estabelecido;

c) Disponibilizar o equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes;

d) Entregar o equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;

e) Locar o equipamento com quilometragem livre;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

g) Manter o equipamento assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

h) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do equipamento;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

- j) Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- k) Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 03 (três) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- l) Substituir o equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- m) Prestar os serviços de entrega e substituição do equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- n) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no equipamento seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;
- o) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao equipamento;
- p) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
- t) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações emitidas pela CONTRATANTE;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- v) Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; e
- w) Manter a regulagem do equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de equipamento; e

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Ser responsável pela guarda do equipamento locado;
- b) Garantir que a utilização do equipamento locado seja adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- c) Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do equipamento locado;
- d) Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso do equipamento locado;
- e) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- f) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;

- g) Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento locado e dentro do prazo de validade;
- h) Comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, qualquer sinistro ocorrido com o equipamento;
- i) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- j) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- k) Em caso de acidente, colher dados referentes ao equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- l) Utilizar o equipamento exclusivamente em vias normais de rodagem;
- m) Efetuar a restituição do equipamento, ao final do Contrato; e
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

9. DO CUSTO ESTIMADO:

9.1. Os custos para o objeto ora pleiteado estão estimados no valor total de R\$ 1.248.757,48 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA:

10.1. Seguem especificações do item, quantidade e preço de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0035893 - Motoniveladora cabine fechada, potência básica (1ª marcha) 123 kw, lâmina 3,66m, peso operacional 16,19 TOn., transmissão power shift, sistema hidráulico com sensor de carga, tração 6x4, escarificador, diâmetro de giro 1530mm, ano 2006 ou posterior (incluso operador e excluído óleo diesel)	Mês	6	76.333,33	457.999,98
2 - 0035894 - Motoniveladora cabine fechada, potência básica (1ª marcha) 123 kw, lâmina 3,66m, peso operacional 16,19 TOn., transmissão power shift, sistema hidráulico com sensor de carga, tração 6x4, escarificador, diâmetro de giro 1530mm, ano 2006 ou posterior (incluso operador e óleo diesel)	Hora	1.450	545,35	790.757,50

Santa Cruz/RN 12 de abril de 2023.

Francisco Nogueira Gomes
Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas